



## **LEI ORDINÁRIA Nº 942**

*de 04 de setembro de 1985*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL UMA ÁREA DE TERRENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de terreno com 4.194,82 (quatro mil, cento e noventa e quatro, oitenta e dois) metros quadrados, dentro dos seguintes limites ao Norte com a Avenida Rio Branco onde mede 36,10 m., ao Sul com propriedade de CEMAT com 36,10 m, em Nascente com a Avenida N.S. da Candelária, onde mede 116,20 m, a ao Ponte com propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul (Corpo de Bombeiros), onde mede 116.,20 m.*

#### **Art. 2º..**

*A área de terreno acima descrito destina-se a ampliação do Corpo de Bombeiros de Corumbá-MS, dentro de um ano, sob pena de ser revertida ao Patrimônio Municipal, se após esse prazo não for utilizado para os fins que se destina.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 04 de Setembro de 1985.*

*FADAH SCAFF GATASS Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 942/1985 - 04 de setembro de 1985*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*